

PIC 03.19

TERMO DE DECLARAÇÕES

No dia 10 de junho de 2019, às 10h37, na presença dos Promotores de Justiça Dr. Marcelo Batlouni Mendroni e Dr. Felipe Duarte Paes Bertolli, compareceu o Sr. Marcus Vinicius Vannucchi CPF 107.301.728-13, nas dependências do 2º Distrito Policial, na presença de seus advogados Dr. Salo Kibrit (OABSP 69.747) e Dra. Patricia Cruz Garcia Nunes (OABSP 14242) que neste momento foram constituídos pelo Sr. Marcus e saem intimados a comparecer ao GEDEC na data de hoje as 14h para acompanhar a deslacrção de todo o material apreendido por ocasião das buscas e apreensões deferidas nos autos n, 0021093-05.2019.8.26.0050.

Cientificado de seu direito constitucional de permanecer em silêncio, e após consulta com seus advogados, declarou que:

Sou agente fiscal de rendas desde 1998, e fui designado para ser o Corregedor Geral da SEFAZ desde 15 de janeiro de 2016 (salvo engano). Nesse tempo de carreira passei por Ribeirão Preto, Guarulhos e Jundiaí, que foi mi/nha última lotação. Em Jundiaí fiquei lotado desde final de 1999 ou início de 2000. Atuava nas fiscalizações de ICMS, IPVA e ITCMD. Meu último superior foi Giancarlo Lolli. Nessa época eu era inspetor fiscal. Na minha atuação, recebia as ordens da DEAT e repassava para as equipes. Havia também serviços que eram de demanda interna. Nunca participei ou coordenei de forma alguma nenhuma fiscalização envolvendo o Magazine Luiza. Pedi para sair da CORFISP após outras tentativas anteriores, o que acabou se efetivando o dia 31 de maio de 2019. Seu pedido de saída decorreu de meras questões pessoais, sendo que havia pedido na troca de governo Marcio França, e de João Dória. O pedido de afastamento não estava relacionado a questões políticas. Quando da troca da Secretaria da Fazenda, o então secretário Henrique Meireles nomeou um controlador chamado Dr. Jaime, que estava relacionado a áreas de corregedoria, ouvidoria e DCA. A partir de 2012, conforme questionado, respondeu que a única empresa da qual é sócio é a VIVAMAR. Afirma que seu padrasto e sua mãe vivem em união estável há mais de 40 anos. Eles criaram a empresa Quinta da Aveleda que veio como forma de economizar (planejamento tributário), valores do Imposto de Renda, porque na Pessoa Física a

alíquota é de 27,5% e na Pessoa Jurídica o mesmo rendimento é tributado em 11,33%. Na VIVAMAR, a sua mãe lhe doou as cotas que possuía da empresa, e reteve apenas 10% para continuar como administradora. Sua mãe Hercília Chioda era professora, mas não exercia. O padrasto, Paulo Martins, era proprietário de imóveis (comerciante e administrador). Na Quinta da Avelêda, os imóveis são do padrasto e estão na família há mais de 50 anos, sendo que minha mãe só tem direito a usufruto e não é total. Em testamento ficou deliberado que os filhos de meu padrasto ficarão com os imóveis.

Não tenho nenhum tipo de participação específica em relação as demais empresas em nome de minha mãe e esposa, mas sempre as aconselho em tudo: compras e vendas de imóveis. Sua esposa sempre foi comerciante desde sempre, sendo que comprava mercadorias em São Paulo e as revendia na região de Itatiba. Também era proprietária de uma lotérica (Itapema Lotéricas), que gerava renda, mas a aconselhou vende-la após dois assaltos. Indagado se tem noção ou ideia de quantos imóveis todas estas empresas referidas adquiriram e negociaram ou não, a partir de 2012, respondeu: “A Quinta da Aveleda não comprou nem negociou nenhum imóvel neste período. Aconselhou seu padrasto a fazer uma incorporação em relação a um terreno desta empresa, mas ele ainda não o fez. A VIVAMAR teve uma troca de uma sala, a GMHS comprou uma fábrica abandonada, e não sei quantas matrículas são. Nesta empresa (GMHS) são sócios minha ex-esposa Olinda Alves do Amaral Vannucchi e Alvaro Sussumo Bando. Indagado sobre a fala de Alvaro Sussumo Bando, de que os documentos da empresa estavam com Marcus, disse que não sabe onde estão as matrículas. A NLOG foi aberta para se investir em imóveis, ou comprar terrenos e ir incorporando e ir fazendo loteamentos, mas a ideia não vingou. A empresa foi encerrada sem movimento. A Bando & Amaral sabe que havia um terreno na estrada de Bragança, mas não sabe detalhes de qual seja e nem quando foi adquirido. Não sabe dizer quantos foram os imóveis que estas empresas adquiriram no período de 2012 a 2016. Ao que se recorda, em relação à venda de imóveis, foi somente estas duas salas que mencionou. Não tem ideia de quantos imóveis tem ainda registrados em nome destas empresas. Se não estiver enganado, a VIVAMAR tem 4 (quatro) imóveis – um terreno e três salas. Sabe dizer que a sua mãe tem rendimentos de aluguéis os quais lhe viabilizaram a compra dos imóveis em nome de suas empresas. Acredita que o rendimento do casal (Hercília e Paulo) seja em torno de R\$ 65.000,00 por mês. Em relação a sua esposa, conseguiu dinheiro para comprar imóveis em nome de suas empresas a partir de lucros de venda da lotérica, dos seus rendimentos, e do comércio (da sua loja). Não sabe precisar o período em que sua esposa foi proprietária da lotérica mas acredita que foi por 4 anos. Não sabe dizer porque razão a Receita Federal em seu Relatório de Análise Patrimonial afirmou que não havia lastro de origem financeira para que sua mãe, sua esposa e as respectivas empresas tivessem tamanho patrimônio em bens, cotas e valores. De sua parte, todo o dinheiro de seus rendimentos foi aplicado em aplicações bancárias, exceto R\$ 25.000,00 para integralização de suas cotas iniciais da VIVAMAR. Também adquiriu um terreno e um apartamento (Rua Santa Isabel). Sua esposa lhe deve cerca de R\$ 200.000,00 conforme declarado no Imposto de Renda. Também tem créditos com seus filhos. Já teve créditos em relação a terceiras pessoas, mas agora acredita que já foram quitados. A família tinha um contador de nome Sr. Ademir (que já faleceu), cujo sobrenome não se recorda, que ficava em Itatiba (Rua Rosa Del Nero – não sabe precisar o número), que elaborava as Declarações de Imposta de Renda de todo os familiares, incluindo o seu próprio, de sua ex-esposa, dos seus filhos e de sua mãe. Ele “fazia besteiras” – cometia

h
2
af

alguns erros. A entrega à Receita Federal era efetivada pelo próprio declarante, após conferência do trabalho do contador. Não sabe dizer quantas vezes as declarações de Imposto de Renda de todo esse pessoal foi retificada, mas o fazia por muitas vezes para conferir pequenos erros. A Declaração do padrasto do declarante teve mais retificações em razão de problema na declarações de aluguéis pagos por Pessoas Jurídicas. O contador da VIVAMAR é José Nevio Canal e o contador da Quinta da Aveleda é Marcelo, da DATEN (em São Paulo-SP). Separou-se de sua esposa em 2016, não se recordando o mês ou o dia de forma precisa. Foi um divórcio consensual, no qual teve a respectiva partilha de bens. Mesmo separado, ainda frequentava a casa de sua ex-esposa para ver seus filhos. Cada um, entretanto, poderia seguir sua vida, mas não foi o que aconteceu. Mesmo separado, viajou com ela, acredita que também para o exterior, mas não se recorda especificamente das datas. Não eram mais “marido e mulher” efetivamente. O quarto era dela e a sala era do declarante. Cientificado de que a empregada doméstica da residência – Sandra Cristina – mencionou que o declarante nunca saiu de casa, afirmou que isso é mentira. Indagado sobre o fato de todas as suas roupas e pertences terem sido localizados na casa de sua ex-esposa por ocasião da busca e apreensão, disse que “no início fui para hotéis, e depois que comprei o apartamento ele era pequeno, então levei roupas suficientes para passar as semanas”. Ficava todo esse período, passava os dias de semana em São Paulo e os fins de semana em Itatiba. Indagado sobre a apreensão de suas alianças no quarto de sua esposa, alegou que não a utilizava. Sobre o dinheiro, justificou que U\$S 20.000,00 era de sua esposa, e o restante de seu padrasto. Sua ex-esposa não sabia que esses valores estavam escondidos naquele local, e nem tampouco seu filho. Esclarece que seu padrasto lhe entregou aquele dinheiro por questões de segurança. Acredita que os recibos da compra desses valores devem estar no material apreendido ou na casa de sua ex-esposa. Se não estiver no material apreendido, se compromete a entregar ao Ministério Público assim que encontrá-lo. Indagado sobre os diversos envelopes localizados junto com o dinheiro, alguns com menção a valores, justificou que pode ter sido envelopes que foram utilizados para acondicionar documentos. O dinheiro estava acondicionado de forma separada e não junto por questões de problema de umidade. No dia da Operação o declarante lembra que foi indagado sobre a existência de um cofre no local, tendo respondido negativamente. O declarante diz ter Síncope Vaso-Vagal, não se recordando de ter sido indagado outras vezes. Também não sabe porque o filho e sua ex-esposa não revelaram a existência da sala secreta do imóvel. Aquele cômodo foi construído como “sala do Pânico”. Em relação à atuação na Corregedoria, o declarante recebe a relação dos inscritos e o depoente, como Corregedor Geral, fez a seleção dos corregedores fiscais. Hoje, todos os que estão lá, foram nomeados pelo declarante, exceto os do decreto anterior, que instituiu a CORFISP. A distribuição dos casos que chegam à CORFISP é livre. Os processos vão chegando e sendo distribuídos. Os Corregedores Fiscais tinham livre convencimento para fazer todas as análises e pareceres em todos os procedimentos da CORFISP sob a gestão do declarante. Em relação aos critérios adotados para arquivar os procedimentos, o depoente afirma que, em relação aos casos de enriquecimento ilícito, nenhum procedimento foi arquivado por falta de lastro financeiro. Quando se constatava que o lastro financeiro do investigado era pequeno para a sua sobrevivência durante aquele ano apurado, um procedimento administrativo era efetivamente aberto. Quer ressaltar que o Corregedor Geral somente faz a proposta de encaminhamento da solução, mas a solução ficava a critério do Secretário da Fazenda. Não sabe dizer quantos

[Handwritten signature]
3
[Handwritten signature]

procedimentos administrativos acabaram sendo efetivamente abertos durante a sua gestão. Também não se recorda quantas vezes os Secretários da Fazenda discordaram de sua decisão, mas foram poucas, porque era muito raro. Acredita que se foram 5 vezes, foram muitas. Questionado sobre esquemas de corrupção na Secretaria da Fazenda, afirma que pode garantir que, se há, são fatos isolados. Afirma que dentro da Corregedoria nunca existiu e até seria impossível, porque exigiria um conluio entre Corregedor Fiscal, Corregedor Geral, Consultoria Jurídica, Secretário da Fazenda e Corregedor Adjunto. Questionado sobre o combate à corrupção, menciona que foram responsabilizados fiscais de forma isolada, e está em curso um sistema de análise patrimonial dos fiscais. Na análise das decisões dos Corregedores Fiscais, um corpo técnico fazia uma análise e relatório. Deseja acrescentar: “que através de denúncia anônima existe procedimento em desenvolvimento na Promotoria do Patrimônio Público, e que lá solicitado foi fornecida quebra do sigilo bancário e fiscal sua e de sua empresa. Acredita que essa denúncia anônima seja decorrente de perseguição”. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Depoimento encerrado às 12h02.



MARCUS VINICIUS VANNUCCHI.

Declarante

MARCELO BATLOUNI MENDRONI

Promotor de Justiça do GEDEC

FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI

Promotor de Justiça do GEDEC



SALO KIBRIT

Advogado

PATRICIA CRUZ GARCIA NUNES

Advogada